



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

**CONCURSO PÚBLICO N.º 18000522
COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE,
COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA À
ULSCB**

Preço Base: 889.100,00 €

Concurso Público nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º e alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO,
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE

ÍNDICE

SECÇÃO I -	DISPOSIÇÕES GERAIS	4
ARTIGO 1.º -	OBJETO DO CONCURSO	4
ARTIGO 2.º -	ENTIDADE ADJUDICANTE.....	4
ARTIGO 3.º -	ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	4
ARTIGO 4.º -	CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E RESPECTIVO FORNECIMENTO.....	5
ARTIGO 5.º -	INSPEÇÃO AO LOCAL	6
ARTIGO 6.º -	ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	6
ARTIGO 7.º -	CONCORRENTES E AGRUPAMENTO DE CONCORRENTES	7
ARTIGO 8.º -	PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.....	8
ARTIGO 9.º -	DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PROPOSTA.....	10
ARTIGO 10.º -	PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS	13
ARTIGO 11.º -	PREÇO BASE.....	13
ARTIGO 12.º -	PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	14
SECÇÃO II -	ADJUDICAÇÃO	14
ARTIGO 13.º -	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	14
ARTIGO 14.º -	JÚRI	15
ARTIGO 15.º -	ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS	16
ARTIGO 16.º -	RELATÓRIO PRELIMINAR	16
ARTIGO 17.º -	AUDIÊNCIA PRÉVIA.....	16

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE

ARTIGO 18.º - RELATÓRIO FINAL	17
ARTIGO 19.º - ADJUDICAÇÃO	17
ARTIGO 20.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	18
ARTIGO 21.º - CAUÇÃO	20
ARTIGO 22.º - CONTRATO	21
ARTIGO 23.º - DESPESAS E ENCARGOS	21
ARTIGO 24.º - DADOS PESSOAIS.....	22
ARTIGO 25.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	22
ANEXO I - DEUCP – PRÉ-PREENCHIDO – FORMATO XML	23
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS .	23
ANEXO III - MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL	24
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE PREÇOS E DEMAIS ELEMENTOS	25
ANEXO V - MODELO DE AVALIAÇÃO [A QUE SE REFERE O PONTO 2.5 DO ARTIGO 9.º]	26
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	29
ANEXO VII - MODELO DE CAUÇÃO (DEPOSITO EM DINHEIRO /GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO CAUÇÃO).....	30

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - OBJETO DO CONCURSO

1. Constitui objeto do presente procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E.**, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos, respetivas Cláusulas Técnicas e Anexos.
2. Para efeitos do disposto no artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por Lotes no âmbito do presente procedimento, decorre da abrangência do objeto do procedimento, não se afigurando exequível, por motivos técnicos, operacionais, e financeiros a sua organização em Lotes, entendendo-se adequado que a execução deste tipo de serviços seja levada a cabo por uma única entidade.

Artigo 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A entidade adjudicante é a UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E, adiante designada por ULSCB, EPE, com o NIF 509 309 844 e sita na Avenida Pedro Álvares Cabral 6000-084 CASTELO BRANCO, com os seguintes contactos: Website: www.ulscb.min-saude.pt; Email: concursos@ulscb.min-saude.pt; Telefone: (351) 272 000 270/104; Fax: (351) 272 000 121 e PLATAFORMA ELECTRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS www.acingov.pt, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions.
2. Todas as notificações e comunicações entre a Entidade Adjudicante ou o Júri do procedimento e os interessados, os concorrentes ou o adjudicatário, relativas à fase de formação do contrato no âmbito do presente Programa do Procedimento devem ser escritas e redigidas em português e obrigatoriamente efetuadas através da Plataforma Eletrónica, por via do envio automático de mensagens eletrónicas, devendo as mesmas ficar disponíveis para consulta na área exclusiva respetiva.

Artigo 3.º - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar, de acordo com o art.º 36.º do CCP, foi tomada **em 2022.11.04 pelo Conselho de Administração da ULSCB, EPE**, no uso da competência que lhe é conferida decorrente do disposto nos Art.ºs 4.º e 11.º do decreto-lei n.º 318/2009, de 2 de novembro, conjugado com o disposto no decreto-lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE

Artigo 4.º - CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E RESPECTIVO FORNECIMENTO

1. A participação no presente concurso e o concomitantemente o acesso às peças do procedimento, é livre, completa e gratuita na PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS www.acingov.pt, utilizada pela entidade adjudicante, desde o dia da publicação dos anúncios do procedimento no *Diário da República* e no *Jornal Oficial da União Europeia*.
2. Para que possam ter acesso e participar no presente procedimento, os interessados deverão fazer a sua acreditação na PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS www.acingov.pt. Para isso deverão aceder à página "www.acingov.pt", clicar em "[Aderir](#)" e preencher o formulário para fazer uma pré-inscrição. Após este passo, receberão na conta de email indicada as credenciais de acesso à plataforma acinGov, bem como a hiperligação para descarregarem o certificado digital avançado a instalar.
3. O processo do concurso encontra-se igualmente disponível para consulta no Setor de Contratação Pública da ULSCB, EPE, na morada indicada no art.º 2.º do presente programa, entre as 9:00 horas e as 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente, desde o dia da publicação do anúncio, até ao prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. O acesso aos restantes documentos do procedimento, designadamente os relativos aos esclarecimentos e às retificações da autoria da Entidade Adjudicante, às suas decisões de prorrogação do prazo, às listas dos erros e omissões identificados pelos interessados, à lista dos erros e omissões aceites pela Entidade Adjudicante e às notificações e comunicações na fase prévia à apresentação das propostas, é reservado aos interessados registados e participantes no mesmo.
5. Quando, por qualquer motivo, as peças do procedimento não tiverem sido disponibilizadas, nos termos do disposto no n.º 1, desde o dia da publicação dos anúncios do procedimento no *Diário da República* e no *Jornal Oficial da União Europeia*, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, oficiosamente ou a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.
6. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE

Artigo 5.º - INSPEÇÃO AO LOCAL

1. Dentro do prazo fixado para a entrega das propostas, poderão os Interessados solicitar, através da plataforma eletrónica identificada no **Artigo 4.º do presente Programa do Procedimento**, uma inspeção aos locais a que se destinam as prestações objeto do contrato a celebrar e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições que influam na execução dos serviços, e se a ULSCB assim o entender serão acompanhados por um elemento por esta designado.
2. A visita solicitada realizar-se-á, imperativamente, dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas, e a data, local e hora para a sua realização será comunicada aos que a tiverem requerido com uma antecedência mínima de um dia.
3. Os Interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar a apresentação da sua proposta.
4. Na visita, cada concorrente apenas poderá ser representado por dois elementos.
5. Com a apresentação da proposta entende-se que os concorrentes se inteiraram localmente das condições existentes, pelo que não podem, em caso algum, em qualquer momento, incluindo após a celebração do contrato, invocar o desconhecimento dessas condições, ou imputar qualquer responsabilidade a esse título à Entidade Adjudicante, desde que essas condições pudessem ser conhecidas antes da apresentação da proposta.
6. As visitas ao local não têm, em caso algum, efeito sobre a contagem dos prazos previstos no presente Programa do Procedimento, nomeadamente sobre o prazo previsto para a apresentação de pedidos de esclarecimentos pelos interessados ou para apresentação das respetivas propostas.

Artigo 6.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, os Interessados poderão solicitar o esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, na plataforma eletrónica em uso pela ULSCB identificada no Artigo 4.º do presente Programa de Procedimento, até às 17.00h do dia em termina o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. No mesmo prazo previsto no n.º 1, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados nas peças do procedimento relativos

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE

aos elementos previstos no n.º 2 do artigo 50.º do CCP, com exceção dos referidos na alínea d) do mesmo normativo e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

3. Até às 17.00h do dia em que termina o segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 - 3.1. O Júri do concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;
 - 3.2. O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.
4. Ao órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela ULSCB, e junta às peças de procedimento.
5. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e às retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela ULSCB.
6. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º - CONCORRENTES E AGRUPAMENTO DE CONCORRENTES

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas coletivas ou singulares, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas todos os membros do agrupamento serão solidariamente responsáveis perante a ULSCB, pela manutenção das suas propostas, com as legais consequências.
3. Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada previamente pela ULSCB, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.
4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento Concorrente.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE

5. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

- 5.1 Cópia do contrato de consórcio;
- 5.2 Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os serviços prestados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da ULSCB ou seu representante, respeitantes ao contrato celebrado;
- 5.3 Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do agrupamento e a indicação do seu líder.

Artigo 8.º - PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada e identificada no **Artigo 4.º**, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às **17h00m00s do 30.º (trigésimo) dia a contar da data de envio do anúncio para publicação ao Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias**, sendo entregue aos Concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.
2. A apresentação de propostas deverá ser realizada exclusivamente **por via eletrónica e através da PLATAFORMA ELECTRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS** www.acingov.pt, disponibilizada pela ACIN–iCloud Solutions, prevista nos termos do nº 1 do art.º 62º do CCP.
3. Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a PLATAFORMA ELECTRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS, o concorrente deverá contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma através do Serviço de Apoio ao Cliente – 707 451 451 / apoio@acingov.pt.
4. Sem prejuízo do apoio técnico prestado pela entidade gestora da Plataforma Eletrónica, nos termos no número anterior, quaisquer circunstâncias que, não sendo imputáveis aos interessados ou aos concorrentes, impossibilitem ou tornem excessivamente demorada a submissão da proposta na Plataforma Eletrónica, devem ser imediatamente comunicadas à Entidade Adjudicante, para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, acompanhadas da devida prova, para o endereço eletrónico concursos@ulscb.min-saude.pt, sob pena de não ser exequível a tomada das medidas necessárias a fim de os interessados ou concorrentes não serem prejudicados.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE

5. Todos e cada um dos documentos submetidos na PLATAFORMA ELECTRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 6 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, e com aposição de selos temporais, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 55.º desse mesmo diploma.
6. Nos termos no n.º 5 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, a mera assinatura eletrónica de ficheiros “zip.” ou equivalentes, que contenham vários documentos eletrónicos, não é suficiente, devendo tais documentos ser individualmente assinados nos termos referidos no número anterior.
7. Nos casos em que o certificado digital utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes dar cumprimento ao previsto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, submetendo na PLATAFORMA ELECTRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, sob pena de exclusão.
8. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, deverá ser assinada eletronicamente pelo representante comum do agrupamento, devendo-se dar cumprimento ao previsto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP.
9. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo anexado à proposta dos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção, nos termos do n.º 5 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
10. Para efeitos de determinação da data e hora referidas no número anterior, ter-se-á em consideração o momento em que o concorrente procede à submissão da totalidade dos documentos que as integram.
11. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem as propostas não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 2, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
 - a) No rosto do qual se deve indicar a designação do presente procedimento e a menção à Entidade Adjudicante;
 - b) Que deve ser entregue diretamente por correio registado à Entidade Adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - c) Cujas receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora, sendo disponibilizado ao interessado o respetivo comprovativo.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE

Artigo 9.º - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PROPOSTA

1. Na proposta, o Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos ou elementos, sob pena de exclusão:
 - 2.1. **Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)**, acessível através do link: <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, e cujo documento pré-preenchido pela entidade adjudicante é disponibilizado com o presente procedimento em formato XML, sob a designação “Anexo A - DEUCP pré-preenchido;
 - 2.2. **Declaração de aceitação do Caderno de Encargos**, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II** ao presente programa do procedimento;
 - 2.3. **Declaração com indicação do preço contratual global**, elaborada de acordo com o **ANEXO III** ao presente programa do procedimento, observando o disposto no artigo 60.º do CCP;
 - 2.4. **Formulário de preços e demais elementos**, correspondente ao **ANEXO IV** ao presente programa do procedimento, devidamente preenchido pelo Concorrente, e que deverá atender ao estabelecido no caderno de encargos, e ao modelo de avaliação que constitui o Anexo V ao presente programa de procedimento, discriminando:
 - 2.4.1 Preço unitário por sessão de hemodiálise, sem IVA incluído (que será objeto de avaliação no âmbito do modelo de avaliação);
 - 2.4.2 Taxa de IVA aplicável;
 - 2.4.3 Prazo de entrega, instalação e colocação em funcionamento dos equipamentos a disponibilizar, após requisição (que será objeto de avaliação no âmbito do modelo de avaliação, e que deve considerar o disposto na Cláusula 30.ª n.º 3 do caderno de encargos);
 - 2.4.4 **Prazo total** para: (i) a renovação de equipamentos indicada na Cláusula 34.ª do caderno de encargos (que será objeto de avaliação no âmbito do modelo de avaliação, e que deve considerar o disposto na Cláusula 34.ª n.º 4 do caderno de encargos) e (ii) para a implementação do sistema de informação indicado na Cláusula 35.ª do caderno de encargos (que será objeto de avaliação no âmbito do modelo de avaliação, e que deve considerar o disposto na Cláusula 35.ª n.º 2 do caderno de encargos), **ambos os**

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE

prazos em dias seguidos, a contar da data de início de produção de efeitos do contrato;

- 2.4.5 Prazo de entrega do material de consumo clínico, após requisição (expresso em dias), e que deve respeitar o disposto na Cláusula 36.ª n.º 3 do caderno de encargos;
- 2.4.6 Prazo de garantia dos bens e equipamentos a renovar, e que deverá respeitar o disposto na Cláusula 34.ª n.º 3 do caderno de encargos;
- 2.4.7 Prazo de obrigação de manutenção da proposta (expresso em dias), que deverá respeitar o disposto no presente programa de procedimento;
- 2.4.8 Condições de pagamento, que deverá respeitar o disposto no caderno de encargos.
- 2.5. **Documento** contendo os demais **atributos da proposta** necessários para operacionalizar o modelo de avaliação de propostas constante do **Anexo V** ao presente Programa do Procedimento;
- 2.6. **Memória descritiva dos equipamentos a disponibilizar, propostos**, com a indicação (I) quantidades por equipamento (II) do fabricante, (III) da marca, (IV) do modelo, (V) com descrição de todas as especificações técnicas do(s) mesmo(s) referenciando, se possível, em que documento técnico junto com a proposta se pode confirmar os elementos técnicos exigidos na **Cláusula 30.ª** do caderno de encargos;
- 2.7. **Catálogos, documentação técnica (ficha técnica) e certificados CE** dos equipamentos a disponibilizar, propostos;
- 2.8. **Memória descritiva contendo o método previsto para:** (i) renovação de equipamentos, (ii) a implementação dos sistemas de informação para a gestão de tratamento de diálise (software informático, incluindo o equipamento informático) e (iii) o fornecimento e gestão do material de consumo clínico para a realização de cada uma das sessões de hemodiálise, e que deverá considerar o previsto nas **Cláusula 34.ª, 35.ª, 36.ª e 37.ª** do caderno de encargos;
- 2.9. **Descrição e ficha técnica ou brochuras técnicas**, do equipamento proposto no âmbito da renovação de equipamentos prevista na **Cláusula 34.ª** do caderno de encargos;
- 2.10. **Descrição e ficha técnica ou brochuras técnicas** do material de consumo clínico a fornecer para a realização de cada sessão de hemodiálise previsto na **Cláusula 36.ª** do caderno de encargos;

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE

- 2.11. **Documento comprovativo (CDM)** de que os dispositivos médicos propostos para fornecimento foram objeto de codificação pelo INFARMED, I.P., e que os mesmos constam já da respetiva base de dados ou, nas situações em que o dispositivo médico ainda não esteja disponível na base de dados, certidão emitida pelo INFARMED, I.P. que ateste a existência de procedimento de codificação em curso, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do Despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde n.º 2945/2019, de 19 de março;
 - 2.12. **Plano de formação técnica** aos profissionais da ULSCB que serão afetos à utilização do equipamento, devendo considerar o disposto na **Cláusula 44.ª** do Caderno de encargos;
 - 2.13. **Declaração com a identificação completa do concorrente** ou de todos os membros do agrupamento, com os seguintes elementos: (I) endereço, (II) telefone, (III) telefax e ou de correio eletrónico, (IV) número de identificação de pessoa coletiva e (V) nomes dos titulares dos corpos gerentes e de outras pessoas com poderes para obrigar o concorrente, bem como, se for o caso, a (VI) indicação da entidade designada para representar o agrupamento;
 - 2.14. Uma reprodução da **certidão permanente atualizada** do concorrente ou de todos os membros do agrupamento, da qual deverá resultar que quem assina a proposta tem poderes de vinculação do concorrente ou que conferiu esses poderes a um procurador, caso em que deve ser igualmente junto o respetivo instrumento de representação (procuração), com exceção dos casos em que o certificado digital utilizado permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura;
 - 2.15. **Preencher o formulário principal da proposta na plataforma eletrónica**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 66º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.
3. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
 4. Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica indicada nos números 2.7, 2.9 a 2.10 do presente Artigo que podem ser juntos em língua inglesa.
 5. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.
 6. Os concorrentes não podem apresentar propostas condicionadas sob pena de exclusão das mesmas.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE

Artigo 10.º - PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS

1. Não é admitida a apresentação pelo Concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59º do CCP.
2. Não são admitidas propostas parciais.

Artigo 11.º - PREÇO BASE

1. Pela realização de todas as prestações objeto do contrato a celebrar, **para o prazo máximo de vigência do contrato (36 meses), e para as quantidades estimadas de sessões previstas na Cláusula 30ª do presente caderno de encargos**, o preço base global é de **899.100,00 € (oitocentos e noventa e nove mil e cem euros)**, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.
2. O preço base do presente procedimento, encontra-se repartido da seguinte forma:
 - ❖ 2023 (doze meses): 299.700,00€ (duzentos e noventa e nove mil e setecentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
 - ❖ 2024: (doze meses): 299.700,00€ (duzentos e noventa e nove mil e setecentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
 - ❖ 2025: (doze meses): 299.700,00€ (duzentos e noventa e nove mil e setecentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
3. O **preço base unitário por cada uma das sessões de hemodiálise é de 29,97€ (vinte e nove euros e noventa e sete cêntimos)**, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.
4. O preço base indicado nos números antecedentes foi fixado atendendo aos preços atualizados, obtidos através de consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do disposto no artigo 35.º-A do CCP.
5. Pela execução das prestações objeto do contrato a celebrar, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, a ULSCB, **por cada sessão de hemodiálise indicado na Tabela constante da Cláusula 30.ª n.º 1 do presente caderno de encargos**, pagará ao adjudicatário, unicamente o resultado da aplicação do preço unitário constantes da proposta adjudicada, às quantidades de sessões efetivamente requisitadas e realizadas;
6. A ULSCB reserva-se o direito de não adquirir a totalidade das quantidades de sessões de hemodiálise indicadas na tabela constante da **Cláusula 30.ª n.º 1** do caderno de encargos, por as mesmas serem estimativas, o que a ocorrer em caso algum conferirá ao adjudicatário o direito a ser indemnizado seja a que título for.
7. O preço base fixado inclui, durante todo o prazo de vigência do contrato, sem qualquer encargo acrescido para a ULSCB, designadamente, a disponibilização, instalação e manutenção à ULSCB dos

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE

equipamentos indicados na **Cláusula 30.ª n.º 2** do presente caderno de encargos e respetiva manutenção e assistência técnica, bem como a manutenção e assistência técnica, preventiva e corretiva, ao Sistema de Tratamento de Água (STA), à Central de Distribuição de Solutos (CDS) e às 2 Unidades Portáteis (2 UTAP'S) do Hospital Amato Lusitano à ULSCB, conforme estabelecido na **Cláusula 33.ª** do presente caderno de encargos, a renovação dos equipamentos indicada na **Cláusula 34.ª** do presente caderno de encargos, o fornecimento, instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de um software informático, incluindo o equipamento informático necessário indicado na **Cláusula 35.ª** do presente caderno de encargos, bem como o fornecimento e gestão de material de consumo clínico indicado na **Cláusula 36.ª** do presente caderno de encargos.

8. O preço base indicado no número 1 da presente Cláusula inclui ainda todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante pelo caderno de encargos, incluindo, designadamente, as despesas com pessoal e meios humanos, deslocações, alojamento, despesas de aquisição de produtos, meios técnicos ou tecnológicos, equipamentos, materiais, transportes, tal como como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, ou patentes.

Artigo 12.º - PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Secção II - ADJUDICAÇÃO

Artigo 13.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade multifator prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, operacionalizado de acordo com o modelo de avaliação de propostas constante do **Anexo V** ao presente Programa do Procedimento.
2. Em caso de empate entre uma ou mais propostas avaliadas, é adjudicada a proposta com maior pontuação parcial no **Fator “1-Preço”**, seguindo-se, caso o empate subsista, a pontuação parcial no **Fator “2-Valia técnica”** (correspondente à soma das pontuações parciais obtidas em todos os subfactor elementares que o integram), seguindo-se, caso o empate persista, a pontuação parcial no **Fator “3-Prazo de Entrega”** (correspondente à soma das pontuações parciais obtidas em todos os subfactor elementares que o integram”).

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE

3. Caso o empate subsista por aplicação do critério previsto no número anterior, é adjudicada a proposta selecionada por sorteio, a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.
4. Para os efeitos previstos na parte final do número anterior, o Júri do procedimento comunica aos interessados, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.
5. O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentam a mesma classificação. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas.

Artigo 14.º - JÚRI

1. O concurso será conduzido por um Júri, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.
2. O Júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação e o seu funcionamento rege-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 67.º e seguintes do CCP.
3. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, foram delegadas no Júri as seguintes competências:
 - a) Prestação de esclarecimentos solicitados pelos Interessados necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, nos termos deste Programa do Procedimento e do artigo 50.º do CCP;
 - b) Decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 64.º do CCP;
 - c) Decisão sobre requerimentos dos Interessados para a classificação ou desclassificação de documentos que constituem as suas propostas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 66.º do CCP;
 - d) Designação de peritos ou consultores internos, sem direito a remuneração, para apoiar o Júri no exercício das suas funções, quer através da emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP, quer mediante a participação, sem direito de voto, nas reuniões do Júri.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE

Artigo 15.º - ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS

1. O Júri do procedimento pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito da análise e avaliação das propostas apresentadas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.
3. O Júri deve solicitar aos Concorrentes que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
4. O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
5. Os pedidos de esclarecimento e de suprimento das irregularidades causadas por preterição de formalidades não essenciais, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica em uso pela ULSCB e identificada no **Artigo 4.º do presente Programa do Procedimento**, devendo todos os Concorrentes ser notificados dos mesmos, nos termos do n.º 5 do artigo 72.º do CCP.

Artigo 16.º - RELATÓRIO PRELIMINAR

1. O Júri do concurso, após análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação, elabora fundamentadamente um Relatório Preliminar, no qual propõe a ordenação, por ordem decrescente, das propostas apresentadas.
2. No Relatório Preliminar, o Júri do concurso também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas pelos motivos previstos nos n.ºs 2 e n.º 3 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 17.º - AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. Elaborado o relatório preliminar, o Júri notifica todos os Concorrentes para efeitos de audiência prévia nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.
2. Os Concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do Relatório Preliminar para se pronunciarem, por escrito, sobre o respetivo teor e conclusões.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE

3. O disposto no presente artigo não é aplicável se tiver sido apresentada uma única proposta, aplicando-se, nesse caso, o disposto no artigo 125.º *ex vi* do previsto no artigo 147.º *in fine*, ambos do CCP.

Artigo 18.º - RELATÓRIO FINAL

1. Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri do concurso elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.
3. O Relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final.
5. Os concorrentes são notificados do ato final do procedimento e do relatório final.

Artigo 19.º - ADJUDICAÇÃO

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise e avaliação das propostas.
2. No prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no artigo seguinte do presente Programa de Procedimento.
3. No prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o Adjudicatário, querendo, deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato;
4. No prazo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve prestar caução no montante exigido no artigo 21.º do presente Programa de Procedimento, e na cláusula 22.ª do Caderno de Encargos.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE

5. O adjudicatário deve comprovar a prestação da caução junto da ULSCB no prazo máximo de **11 (onze) dias úteis** contados da notificação da decisão de adjudicação.
6. No prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o Adjudicatário, deve apresentar os documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável.

Artigo 20.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. No prazo previsto no **Artigo 19.º n.º 2** do presente Programa do Procedimento, o Adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica em uso pela ULSCB e identificada no **Artigo 4.º do presente Programa do Procedimento**, os seguintes documentos de habilitação:
 - 1.1 **Declaração de habilitação** a que se refere a al. a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, conforme o modelo constante do **ANEXO VI** do presente Programa do Procedimento;
 - 1.2 **Documentos exigidos** nos termos da al. b) do artigo 81º do CCP, comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP:
 - a) **Certidão de Registo Criminal atualizada** *[de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções]*, nos termos das alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - b) **Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - c) **Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do artigo 55.º do CCP.
 - 1.3 **O Adjudicatário deverá comunicar à ULSCB o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.**
2. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos indicados nas alíneas a); b) e c) do ponto 1.2 da presente Cláusula se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, conforme disposto no artigo 81.º n.º 10 do CCP.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE

3. No caso de o preço global proposto na proposta adjudicada determinar a sujeição do contrato a celebrar a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, o adjudicatário deve ainda apresentar um plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei, nos termos previstos no n.º 9 do artigo 81.º do CCP.
4. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à ULSCB o necessário consentimento, nos termos da lei.
5. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a ULSCB consulte a informação prevista nas alíneas a) b) e c) do número 1.2. da presente Cláusula, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a ULSCB, tem o contribuinte fiscal n.º 509 309 844, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.
6. A ULSCB pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
7. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, a apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.
8. O prazo fixado no Artigo 19.º n.º 2 do presente programa do procedimento para a apresentação dos documentos de pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 (cinco) dias.
9. O prazo fixado no Artigo 19.º n.º 4 do presente programa do procedimento para apresentação dos documentos comprovativos da confirmação de compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou termos e condições da proposta pode ser prorrogado por solicitação do adjudicatário formulado ao órgão competente para a decisão de contratar.
10. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, a ULSCB deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu,

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE

fixando-lhe um prazo, não superior a 5 (cinco) dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

11. Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, com as legais consequências.
12. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, sem prejuízo do previsto no número seguinte.
13. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
14. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, a apresentação dos documentos de habilitação deve observar o previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.
15. A ULSCB notificará todos os Concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela ULSCB.

Artigo 21.º - CAUÇÃO

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações legais e contratuais, nos termos do disposto no artigo 88.º n.º 2 do CCP, no caso do preço contratual ser superior a 500.000,00€, o adjudicatário está obrigado à prestação de uma caução, no valor de **5% do montante total da adjudicação**, com exclusão do IVA.
2. O adjudicatário prestará a caução **no prazo de 10 (dez) dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
3. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário e de acordo com os modelos constantes do **Anexo VII ao presente programa de procedimento**.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE

4. O depósito de dinheiro é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem de Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E., devendo ser especificado o fim a que se destina.
5. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.
6. Tratando-se de seguro-caução, exige-se a apresentação de apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.
7. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.
8. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.
9. A ULSCB pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo adjudicatário.

Artigo 22.º - CONTRATO

1. Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentada pelo Adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela ULSCB no prazo de 10 dias úteis a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
2. No cumprimento do disposto no artigo 104.º, conjugado com o disposto no artigo 94.º n.º 1 ambos do CCP, a ULSCB comunicará o prazo, que não será inferior a 3 (três) dias, para a outorga e remessa do contrato através da Plataforma eletrónica, em suporte informático com aposição de assinatura eletrónica qualificada.

Artigo 23.º - DESPESAS E ENCARGOS

1. São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta e à celebração do contrato.
2. São ainda da conta do Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à prestação de caução.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE

Artigo 24.º - DADOS PESSOAIS

1. Nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alíneas b) e c) do Regulamento Geral de Proteção de Dados, e exclusivamente para efeitos do presente procedimento de formação de contrato e do cumprimento de obrigações jurídicas a que a Entidade Adjudicante se encontra adstrita, esta poderá tratar dados pessoais relativos ao concorrente, incluindo do seu representante, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, e transmiti-los a terceiros, como seja Tribunal de Contas, plataformas eletrónicas de contratação, portal dos contratos públicos e outras entidades públicas ou privadas, com limitação dos dados transmitidos ao estritamente necessário e mediante as adequadas medidas de segurança.
2. O concorrente é responsável por garantir o cumprimento das formalidades legais para a transmissão dos dados pessoais dos seus representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, no âmbito do procedimento pré-contratual, obtendo os respetivos consentimentos, quando aplicável.
3. O concorrente tem o direito, em qualquer altura, de solicitar à Entidade Adjudicante, através de mensagem de correio eletrónico para concursos@ulscb.min-saude.pt o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, incluindo dos seus representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, a sua retificação ou apagamento e a limitação do tratamento, bem como a opor-se ao tratamento, requerer a portabilidade dos dados e apresentar reclamação a uma autoridade de controlo.
4. Os dados pessoais relativos ao concorrente, incluindo dos seus representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores são eliminados no prazo de 4 (quatro) anos, salvo exista obrigação legal ou contratual que justifique a conservação por prazo superior.

Artigo 25.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, bem como pela demais legislação complementar aplicável.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ULSCB, EPE

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE

ANEXO I - DEUCP – PRÉ-PREENCHIDO – FORMATO XML

[a que se refere o ponto 2.1 do Artigo 9.º]

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

[a que se refere o ponto 2.2 do Artigo 9.º]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público com publicação no JOUE ref.ª (identificação da referência do procedimento) tendente à celebração de um contrato para "(identificação do objeto do procedimento)", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

[data e assinatura digital qualificada]

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE

ANEXO III - MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, obriga-se a executar todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento(identificar procedimento), no prazo de execução de, (indicar o prazo máximo de execução) em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual global de Euros (..... Euros) nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Unidade Local de Saúde de Castelo Branco nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local], [Data]

[Assinatura]

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE PREÇOS E DEMAIS ELEMENTOS

DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE SESSÃO DE HEMODIÁLISE	PREÇO UNITÁRIO POR SESSÃO DE HEMODIÁLISE S/ IVA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB	30.000	€
TAXA DE IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO (IVA), A APLICAR		%
PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS A DISPONIBILIZAR, A CONTAR DA DE INÍCIO DE PRODUÇÃO DE EFEITOS DO CONTRATO (EXPRESSO EM DIAS SEGUIDOS)		
PRAZO TOTAL (i) PARA A RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDICADA NA CLÁUSULA 34.ª DO CADERNO DE ENCARGOS E (ii) PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO INDICADO NA CLÁUSULA 35.ª DO CADERNO DE ENCARGOS, A CONTAR DA DATA DE INÍCIO DE PRODUÇÃO DE EFEITOS DO CONTRATO (EXPRESSO EM DIAS SEGUIDOS)		
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO APÓS REQUISIÇÃO (EXPRESSO EM DIAS ÚTEIS)		
PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS A RENOVAR (EXPRESSO EM ANOS)		
PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (EXPRESSA EM DIAS)		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE
ANEXO V - MODELO DE AVALIAÇÃO [a que se refere o ponto 2.5 do artigo 9.º]

A adjudicação será efetuada pelo critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade multifator prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, operacionalizado da seguinte forma, de acordo com os seguintes fatores e subfactores:

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO [CA]	
1. FATOR PREÇO [P]	60%
P1 – Preço unitário por sessão de hemodiálise	60%
2. FATOR VALIA TÉCNICA [VT]	30%
VT1 – Tempo de Desinfecção entre Tratamentos (em minutos)	10%
VT2 – Funcionalidades dos Monitores de Hemodiálise	10%
VT3 – Função Auto Fluxo dos Monitores	10%
3. FATOR PRAZO DE ENTREGA [PE]	10%
PE1 – Prazo de entrega, instalação e colocação em funcionamento dos equipamentos a disponibilizar indicados na Cláusula 30.ª n.º 2 do caderno de encargos (em dias seguidos) a contar da data de início de produção de efeitos do contrato	5%
PE2 – Prazo total para: (i) a renovação de equipamentos indicada na Cláusula 34.ª do caderno de encargos e para (ii) a implementação do sistema de informação indicado na Cláusula 35.ª do caderno de encargos, (ambos em dias seguidos) a contar da data de início de produção de efeitos do contrato	5%
TOTAL	100%

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE
1. FATOR PREÇO [P] – 60%

Subfator	Intervalos	Pontuação
P1	Pontuação a atribuir em virtude do preço unitário proposto por sessão de hemodiálise (S/ IVA)	Acima de 29,97 €
	Entre 29,50 € E 29,97 €	Exclusão
	Entre 29,00 € E 29,49 €	10
	Entre 28,50 € E 28,99 €	20
	Entre 28,00 € E 28,49 €	30
	Entre 27,50 € E 27,99 €	40
	Entre 27,00 € E 27,49 €	50
	Entre 26,00 € E 26,99 €	60
	Entre 25,00 € E 25,99 €	70
	Entre 24,00 € E 24,99 €	80
	Abaixo de 24,00 €	90
Pontuação PREÇO [P]		P = P1 x 60%

2. FATOR VALIA TÉCNICA [VT] – 30%

Subfatores	Intervalos	Pontuação
VT1	Tempo de Desinfecção entre Tratamentos (em minutos) – 10%	Superior a 15 minutos e até 30 minutos (inclusive)
	Inferior a 15 minutos (inclusive)	0 Pontos
		100 Pontos

Serão excluídas propostas que apresentem um prazo de desinfecção entre tratamentos superior a 30 minutos.

VT2	Funcionalidades dos Monitores de Hemodiálise – 10%	Permite hemodiafiltração on-line ou hemodiálise <u>com substituição da linha</u>	0 Pontos
		Permite hemodiafiltração on-line ou hemodiálise <u>sem substituição da linha</u>	100 Pontos

VT3	Função auto fluxo dos monitores – 10% Função que permite regular automaticamente o fluxo da solução dialisante em função do débito de sangue efetivo. A função permite poupanças significativas na solução dialisante (água e concentrado)	Não permite autofluxo	0 Pontos
		Permite autofluxo	100 Pontos
Pontuação FATOR VALIA TÉCNICA [VT]		VT = VT1 x 10% + VT2 x 10% + VT3 x 10%	

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE
3. FATOR PRAZO DE ENTREGA [PE] – 10%

Subfatores		Intervalos	Pontuação
PE1	Prazo de entrega, instalação e colocação em funcionamento dos equipamentos indicados na Cláusula 30.ª n.º 2 do caderno de encargos (em dias seguidos) a contar da data de início de produção de efeitos do contrato – 5%	Superior a 30 e até 45 dias (inclusive)	25 Pontos
		Superior a 15 e até 30 dias (inclusive)	50 pontos
		Inferior a 15 dias (inclusive)	100 Pontos

Serão excluídas propostas que apresentem um prazo de entrega, instalação e colocação em funcionamento na ULSCB dos equipamentos a disponibilizar indicados na Cláusula 30ª n.º 3 do Caderno de encargos, superior a 45 (quarenta e cinco) dias seguidos, a contar da data de início de produção de efeitos do contrato

PE2	Prazo total: (i) para a renovação de equipamentos indicada na Cláusula 34.ª do caderno de encargos e (ii) para a implementação do sistema de informação indicado na Cláusula 35.ª do caderno de encargos, (ambos em dias seguidos) a contar da data de início de produção de efeitos do contrato – 5%	Superior a 60 e até 90 dias (inclusive)	50 pontos
		Igual ou Inferior a 60 dias	100 Pontos
Pontuação PRAZO DE ENTREGA [PE]		PE = PE1 x 5% + PE2 x 5%	

Serão excluídas propostas que apresentem um prazo total para a renovação de equipamentos indicada na Cláusula 34.ª do caderno de encargos e para a implementação do sistema de informação indicado na Cláusula, superior a 90 (noventa) dias seguidos, a contar da data de início de produção de efeitos do contrato.

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL: CA = P + VT + PE

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
(1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada
(2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE

ANEXO VII - MODELO DE CAUÇÃO (DEPOSITO EM DINHEIRO /GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO CAUÇÃO)

GUIA DE DEPÓSITO N.º _____

Euro: € _____

Vai _____ (nome do adjudicatário),
com sede em _____ (morada),
depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco
_____ a quantia de _____ (por
algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como
caução exigida como forma de caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s)
adjudicatário(s) no âmbito do _____ (identificação do
procedimento), nos termos do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E., NIPC
509309844, com sede na Av. Pedro Alvares Cabral, 6000-085 Castelo Branco, a quem deve ser remetido o
respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO N.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário) com sede social _____,
pessoa coletiva n.º _____, adjudicatária do _____, vem o(a)
_____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor da Unidade Local de Saúde
de Castelo Branco, E.P.E., uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), no valor
de _____ (por algarismos e por extenso), como forma de caucionar o exato e integral
cumprimento das obrigações que a referida adjudicatária assume com a outorga do contrato (obrigações
legais, contratuais, ainda que secundárias ou laterais, e pré-contratuais), respondendo este Banco pela
realização de quaisquer pagamentos, até aquela referida importância, sem necessidade de qualquer outra
consideração, logo que a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E., nos termos legais, o exigir.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em
moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 18000522

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE HEMODIÁLISE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, À ULSCB, EPE

qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]